



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RETIRADO
EM 18 / 11 / 2003

PROJETO DE LEI N.º 45 /2003.

Proíbe a aplicação de tatuagens e adornos na forma que especifica.

1) Com. Justiça
2) Com. Saúde
29/09/2003
etr
3) Vereadores

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais, profissionais liberais ou qualquer pessoa que aplique tatuagens permanentes, ou colocação de adornos, tais como: brincos, argolas, alfinetes, que perfurem a pele ou outro membro do corpo humano ainda que não oneroso, ficam proibidos de realizar tal procedimento em menores de idade, assim considerandos nos termos da legislação em vigor, salvo os autorizados pelos pais.

§ 1º - Executa-se do disposto neste artigo a colocação de brincos lóbulos das orelhas.

§ 2º - Para a aplicação de tatuagens e adornos em adultos ou menores autorizados, deverão ser observados regras de higiene e esterilização instrumental adequados.

Art. 2º - O não cumprimento da exigência desta lei implicará na proibição da prática do serviço e na reincidência no fechamento definitivo do estabelecimento quando for o caso e responsabilidade dos agentes quanto à infringência da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, e artigos 5º, 17 e 18 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de setembro de 2003.


Vereador André Luiz Raposo
Presidente

070601014
2003 09 29
004544